



## EDITAL DE LICITAÇÃO

- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015 – CPL/CMG**
- **PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 381/2015– CMG.**
- **OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET PARA SUPRIR AS NECESSIDADES EVENTUAIS DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS E DO GABINETE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ”.
- **CRITÉRIO PARA ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA:** MENOR PREÇO GLOBAL.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, doravante CMG (UASG 925858), por meio da Comissão Permanente de Licitação e por intermédio de seu pregoeiro e respectiva equipe de apoio, sediado no Palácio dos Despachos, na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-Pará-Brasil CEP: 66.087-810, todos nomeados através da Portaria nº 058/2015 - CMG, de 18 de março de 2015, publicada no DOE nº 32.852, de 23/03/2015 e Portaria nº 097/2015 – CMG, de 29 de abril de 2015, publicada em DOE nº 32.878 de 05/05/2015, *FAZ SABER* que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos na Legislação Federal, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1 – ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1 - O encaminhamento da Proposta terá início a partir da disponibilização do Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até às **10:00** horas do dia **09/ 09 / 2015**, (Horário de Brasília -DF), hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



1.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

## **2 – INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

2.1 - ANEXO I – Termo de Referência

2.2 - ANEXO II – Relação dos Itens e Preços Estimados

2.3 - ANEXO III – Minuta do Contrato

2.4 - ANEXO IV – Modelo de Declaração de Observância ao INC. XXXIII do ART. 7º da Constituição Federal.

2.5 - ANEXO V – Modelo de declaração que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto e que está ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

2.6 - ANEXO VI – Modelo de declaração de observância ao § 6º DO ART. 28 da Constituição do Estado do Pará.

2.7 - ANEXO VII – Modelo de Declaração de Fato Superveniente

2.8 - ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

## **3 – DO OBJETO**

3.1 – A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tem por finalidade a contratação de empresa especializada em serviço de buffet com disponibilidade de espaço físico exclusivo para eventos, para suprir as necessidades eventuais das Residências Oficiais e do gabinete do Governador do Estado do Pará, conforme regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2 – Os locais, a forma de prestação dos serviços e outros regramentos estão estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

3.3 - A licitação será em Lote, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3.4 - Os produtos deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor e demais dispositivos legais que versem sobre os mesmos.



#### **4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme abaixo especificado:

Função Programática: 04.122.1317.2962

Atividade – 2962 – Apoio Logístico para Atuação Governamental

Fonte – 010100000

Natureza da Despesa – 33.90.39

#### **5 - DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas especializadas na prestação dos serviços e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2** - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

**5.3** - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

**5.4** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital ou na forma da lei.

**5.5** – Somente poderão participar deste certame licitatório, as Empresas que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

**5.6** - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, e, ainda, servidores de



qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Pará, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, na data da publicação do Edital.

**5.7** - Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

**5.8** - A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME.

## **6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

**6.2** - O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**6.3** - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.4** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Secretaria de Estado de Administração ou qualquer outro Órgão participante ou aderente, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **7 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), e as especificações detalhadas do objeto, de forma clara, completa e minuciosa, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.



**7.2** - A licitante deverá consignar para o objeto em relação ao qual deseja enviar proposta, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitários e globais, em moeda corrente nacional, já considerados os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**7.3** - Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.

**7.4** - Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

**7.5** - A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

**7.6** - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

**7.7** - O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observando o valor estimado na tabela de preços, constante no Anexo III do Edital

**7.8** - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta original solicitada pelo pregoeiro, para habilitação no Sistema Comprasnet.

**7.9** - O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**7.10** - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.11** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## **8 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1** - No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**8.2** - A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3** - As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet.



**8.4** - Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**8.5** - Cabe à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/2005).

## **9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.2** - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **10 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**10.1** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.2** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**10.3** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.

**10.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.5** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**10.6** - Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



**10.7** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.8** - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.9** - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no Sistema Comprasnet.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço global e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, anexo deste edital.

**11.2** - O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do menor preço ofertado, considerando a unidade de fornecimento e o regramento estabelecido no **item 11.1**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

**11.3** - O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos de outras pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

**11.4** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

**11.5** - No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua



habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**11.5.1** - Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.2**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.6** - O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

**12.1** - A habilitação das licitantes será verificada “On Line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**12.2** - Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

**12.3** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.3.1** - A não regularização da documentação implicará decadência da expectativa de direito ao Contrato Administrativo, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**12.4** - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**12.4.1** - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do Anexo IV do edital.

**12.4.2** – Declaração de cumprimento do disposto no § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará, que possui em seu quadro de pessoal 5%(cinco por cento) de portadores de necessidades especiais. conforme o modelo do Anexo VI do edital.

**12.4.3** - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo existente e disponível no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**12.4.4** - Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma da lei.

**12.4.5** -. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012.

**12.4.6** – Declaração que possui espaço físico exclusivo para eventos com capacidade para no mínimo 700 (setecentas) pessoas e estacionamento para no mínimo 60 (sessenta) carros.

**12.4.7** – Comprovar através de documentos que possui em seu quadro funcional um administrador e um nutricionista, devidamente inscritos nos seus órgãos de classe devidamente comprovados no ato da habilitação.

**12.4.8** – Comprovar através de documentos que possui em seu quadro funcional garçons, cozinheiros, maitre ou similar, devidamente comprovados no ato da habilitação;

**12.4.9** – Comprovar através de documentos que possui no seu quadro funcional um chefe de cozinha com cursos na área, devidamente comprovados no ato da habilitação

**12.5** -. Licença de Funcionamento da licitante no prazo de validade, emitida pelo órgão competente comprovando que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

**12.6** – - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório (**inclusive visita técnica e/ou solicitação de amostra**), vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta



**12.7** - A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

**12.8** - Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço e atender às exigências fixadas neste edital.

**12.9** - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.10** - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizado ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

**12.11** - As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

### **13 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**13.1** - A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive, quando houver necessidade, os anexos deverão ser remetidos **exclusivamente** via sistema no ambiente do Comprasnet, e/ou ainda para o endereço eletrônico: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), no prazo solicitado pelo Pregoeiro.

**13.2** - A proposta do vencedor, os documentos e os anexos remetidos via sistema (Comprasnet) e/ou meio eletrônico (e-mail) e após aceitação deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, ao seguinte endereço:

**Casa Militar da Governadoria do Estado**

**End.: Palácio dos Despachos, Av. Doutor Freitas nº 2531**

**Bairro Pedreira –CEP: 66.087-810 /Belém/PA**

**At. Comissão Permanente de Licitação (CPL/CMG)**

**Pregão Eletrônico nº 008/2015 – CMG**

**13.3** - O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**13.3.1** - Razão Social do licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

**13.3.2** - Especificação completa e precisa dos serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência.

**13.3.3** - Preço(s) unitário(s) e/ou global(is) propostos para o(s) serviço(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (materiais, tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

**13.3.4** - Havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e o expresso por extenso, prevalecerá este último.

**13.4** - Na hipótese de se verificar incoerência entre o somatório dos preços unitários e/ou global, prevalecerão as parcelas unitárias, corrigindo-se o total. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

**13.5** - A oferta deverá ser firme, precisa e limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**13.6** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**13.7** - Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

**13.8** - Declaração expressa de que está oferecendo somente produtos e prestando serviços em conformidade com Anexo I, sob pena de responsabilidade por ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação.

**13.9** - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



**13.10** - A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

**13.11** - Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**14.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica.

**14.1.1** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**14.1.2** – As impugnações encaminhadas após as 17h serão apreciadas no próximo dia útil.

**14.1.2.1** Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas após as 17h do segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.

**14.2** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, na forma eletrônica, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.

**14.2.1** – Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as 17h serão apreciados no próximo dia útil.

**14.2.2** - Serão considerados intempestivos os pedidos de esclarecimentos encaminhados após as 17h do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.

**14.3** - Os pedidos de esclarecimento e de impugnação devem ser encaminhados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br).



**14.4** - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, salvo se as alterações realizadas, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

## **15 - DOS RECURSOS**

**15.1** - Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

**15.1.1** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo. O recurso terá efeito suspensivo, tendo o pregoeiro o prazo de 05 dias úteis para decidir (Art. 9º, Inc. XXII da Lei 6.474/02).

**15.2** - Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados.

**15.3** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento ao Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, para homologação.

**15.4** - Decididos os recursos, o Chefe da Casa Militar fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **16 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1** - Homologada a licitação, o Contrato resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, sendo documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**16.1.1** No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a Casa Militar, convocará a primeira licitante classificada.



**16.1.2** O prazo para que as licitantes classificadas compareçam, após a sua convocação, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

**16.1.3** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

**16.1.4** A recusa injustificada da licitante classificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item **16.1.1**, ensejará a aplicação das penalidades prevista neste Edital.

## **17 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1** – A Empresa contratada deverá prestar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as demandas da CONTRATANTE, e especificações estabelecidas pelo Termo de Referência, **anexo I** deste Edital.

## **18 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1** - É permitida a subcontratação para os serviços correlatos ao objeto desta licitação, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, conforme estabelece o Art. 72 da Lei 8.666/93;

**18.2** - É indispensável para CONTRATADA a apresentação antes da realização dos serviços correlatos ao objeto desta licitação solicitados, a prévia aprovação da CONTRATANTE para a execução dos serviços a serem subcontratados, além de todos os documentos que comprovem que a SUBCONTRATADA atende todas as especificações, requisitos técnicos e infraestrutura mínima exigidas neste instrumento.

**18.3** - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



**18.5** Os serviços subcontratados não serão ressarcidos, devendo ser incluídos no valor contrato.

**18.6** - A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento e as informações da empresa a ser subcontratada para o serviço requisitado e só após autorização da Chefia da Casa Militar será autorizado o serviço.

## **19 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**19.1** – O contrato oriundo desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## **20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1** - Fornecer o objeto licitado de acordo com horário e data estabelecidos pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato.

**20.2** - A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com o pedido de fornecimento e ocorrer no prazo de 01 (uma) hora antes do início do evento, sob pena das sanções previstas no edital;

**20.3** - Na hipótese da CONTRATADA, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não puder fornecer o objeto licitado, deverá comunicar o fato a Chefia da Casa Militar, por escrito, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento do pedido de fornecimento;

**20.4** - No fornecimento dos serviços de Buffet, a empresa deverá disponibilizar, obrigatoriamente, todas as louças necessárias, garçons e toalhas de mesa, na proporção mínima de 01 (um) garçom para 20 (vinte) pessoas presentes.

**20.5** - Atender às requisições de fornecimento dos serviços licitados pela CONTRATANTE, somente mediante o recebimento de requisição/autorização da Chefia da Coordenadoria de Logística da Casa Militar e/ou da Administração das Residenciais Oficiais, nas condições estabelecidas no edital;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**20.6** – Utilizar insumos de primeira qualidade no preparo da alimentação. Observando também o ponto de cozimento, a fim de evitar que não sejam suficientemente cozidos, ou que passem do ponto de cozimento. Além disso a alimentação deverá apresentar sabor agradável e aspecto saudável;

**20.7** - Comprovar mensalmente à CONTRATANTE o adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Empresa;

**20.8** - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais, caso houver;

**20.9** - Durante a prestação dos serviços contratados, responsabilizar-se por toda e qualquer indenização por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

**20.10** - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor, designado pela Casa Militar da Governadoria do Estado, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas;

**20.11** - Durante o prazo de vigência do Contrato, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à Casa Militar da Governadoria do Estado, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social da empresa vencedora do certame.

**20.12** - A Contratada deverá possuir estrutura física com sede situada na região metropolitana de Belém do Estado do Pará, que possibilite o recebimento das requisições/ solicitações de serviços através de correio eletrônico, fax e outros meios de comunicação pertinentes, que possam garantir a efetiva execução do contrato em tempo hábil.

**20.13** - Possuir no seu quadro funcional um administrador e um nutricionista, devidamente inscritos nos seus órgãos de classe devidamente comprovados no ato da habilitação;

**20.14** - Possuir no seu quadro funcional garçons, cozinheiros, maitre ou similar, devidamente comprovados no ato da habilitação;



**20.15** - Possuir no seu quadro funcional um chefe de cozinha com cursos na área, devidamente comprovados no ato da habilitação;

**20.16** – Possuir espaço disponível, exclusivamente para eventos, com capacidade para acomodar, no mínimo, 700 (setecentas) pessoas sentadas.

## **21 - DO PAGAMENTO**

**21.1** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, nas condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**21.2** - Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**21.3** - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



## **22 - DO EMPENHO**

**22.1** - Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF e a emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme lei nº 12.440, de 7/7/2011, antes de cada pagamento a ser efetuado ao prestador de serviços, e para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

## **23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, poderão ser aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, bem como outras dispostas na legislação correlata.

**23.2** – Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência.

**23.3** – Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

**23.4** – Não havendo mais interesse da CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**23.5** – O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

**23.6** – O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.



**23.7** – Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**23.8** – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos pelo CONTRATANTE e as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente.

**23.9** – Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito da CONTRATANTE e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

**23.10** - Ficará impedida de licitar e de empenhar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

**23.10.1** - Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

**23.10.2** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

**23.10.3** - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

**23.10.4** - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

**23.10.5** - Comportar-se de modo inidôneo;

**23.10.6** - Cometer fraude fiscal.

**23.11** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **24 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**24.1** - A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo



anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**24.2** - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

**24.3** - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

**24.4** - No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

**25.2** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Militar da Governadoria não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.3** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**25.4** - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.5** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**25.6** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

**25.7** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**25.8** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

**25.9** - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**25.10** - Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

**25.10.1** - Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem **25.9** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**25.11** - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

**25.12** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro por e-mail: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br)

**25.13** - Maiores informações pelo telefone (91) 3214-0615

**25.14** - Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASNET – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e do COMPRASPARÁ - [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br).

**25.15** - Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.

**25.16** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**25.17** - As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Belém do Estado do Pará.

Belém/PA, 28 de julho de 2015

**ROBERTO CALDERARO BRITO – MAJ PM  
PRESIDENTE DA CPL/CMG**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015 – CPL/CMG
- PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 381/2015– CMG.

### TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade definir as especificações para contratação de empresa prestadora de serviço de Buffet, com disponibilidade de espaço físico exclusivo para eventos, para atender as necessidades do Gabinete e das Residências Oficiais do Governador do Estado do Pará, por um período de 12 (doze) meses.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - Por ocasião da realização de eventos oficiais promovidos pelo Gabinete e Administração das Residências Oficiais do Governador do Estado do Pará e, tendo em vista a categoria social e econômica das autoridades nacionais e estrangeiras convidadas ou quando em visita a este Estado, há necessidade da contratação de uma empresa que possa oferecer serviços de qualidade e apresentação.

#### 3– LOCAIS DE ATENDIMENTO

3.1 - A CONTRATADA deverá prestar serviço no Gabinete do Governador do Estado do Pará, no espaço físico exclusivo disponibilizado pela Contratada, bem como, nos diversos locais indicados pela Chefia da Coordenadoria de Logística da Casa Militar da Governadoria e/ou pela Administração das Residências Oficiais do Governador do Estado.

#### 4 – ESPAÇO FÍSICO DA CONTRATADA

4.1 - Na data de abertura do Pregão, comprovar na fase de habilitação que dispõe de espaço físico disponível, exclusivo para eventos, na cidade de Belém estado do Pará, para atender grandes eventos, comprovado por meio de documento hábil, com



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



capacidade para 700 (Setecentas pessoas) pessoas sentadas, devendo este ser amplo, confortável, seguro, limpo, climatizado, bem localizado, de fácil estacionamento para os veículos para no mínimo 60 (sessenta) carros e, que as instalações tenham, recentemente, sido vistoriadas pelos órgãos oficiais de higiene sanitária.

**4.2** – A contratante realizará vistoria técnica na empresa contratada para atestar a capacidade de pessoas e adequação do espaço.

## **5 – EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS**

**5.1** - A contratada deverá possuir estrutura operacional com capacidade de atendimento das necessidades desta contratação, tais como:

**5.1.1** - Rechauds e talheres de prata ou de aço inox;

**5.1.2** - Pratos e xícaras de porcelana fina;

**5.1.3** - Copos e taças de cristal ou de vidro de ótima qualidade;

**5.1.4** - Mesas, cadeiras e biombos em madeira.

**5.1.5** - Toalhas de mesa comuns e individuais e de banquete.

**5.1.6** - Transporte próprio e adaptado para locomoção e conservação com higiene e segurança, dos alimentos.

## **6 – CARDÁPIO**

**6.1** - A contratada deverá apresentar, quando solicitado, outras opções de cardápio de doces, salgados, pratos frios e quentes, para que seja evitado, a todo custo, repetições.

## **7 – DESCRIÇÕES DOS TIPOS DE SERVIÇO**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ITEM	SERVIÇO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	SERVIÇO DE	PADRÃO DE MOBILIÁRIO	PADRÃO DE LOUÇAS, VIDRAÇARIAS, CRISTAIS, TALHERES E GUARDANAPOS	PREÇO UNIT. P/ SERVIÇO DE 20 A 100 PESSOAS	PREÇO UNIT. P/ SERVIÇO ACIMA DE 100 PESSOAS
01	COFFEE BREAK	<p>1 – COFFEE BREAK</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Mesa com: -Brioques, Croissants e torradas; - Sanduíches de pastas: Salame, frango e queijo. -Manteiga, margarina, geléia de morango e goiaba - Tapioquinha com manteiga e coco - Cuscuz de milho - Torta doce e salgada - Bolos: queijo com cupuaçu e maracujá com calda - Doces: Rosquinhas de castanhas e de tapioca</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>Bebidas - Leite c/ Café, Chocolate, Chá, Sucos Naturais (02 tipos), Bacuri, Cupuaçu, Acerola, Caju, Abacaxi (ao menos 01 espécie de fruta regional), com gelo ou sem. Refrigerante normal, diet e zero, Água Mineral com e sem gás.</li></ul>	<p>- Maitre; - Garçons; - Copeiro,</p>	<p>-Aparador (Buffet) recoberto por toalha base (branca ou de cor) até o chão e sobreposição de toalha rendada ou material fino.</p>	<p>- Xícaras em porcelana fina, branca: - Pratinhos de sobremesa em porcelana, - Colheres de chá em inox, talheres de sobremesa em inox - Rechaud's de prata; - Samovar de prata, - Copos e jarras em vidro fino ou cristal, copos de pé; - Baixelas e ou talheres em aço inox requintado; - Talheres de serviço em inox. - Guardanapo de tecido e de papel descartável.</p>		
02	COQUETEL	<p>2 - COQUETEL</p> <p>-Canapés Finos (Bacalhau, Camarão, Tomate seco, Salmão, Roquefort, Salame) -Salgados Finos (Vol au vent de roquefort, Tartaleta folhada de camarão, Folhado com bacalhau, Vol au vent de bacalhau, Tartaleta folhada de carne seca, Folhado com camarão e Jambú, Pupunha recheada, Bolachinha de salame e queijo cuia) -Salgados Frios ( Frapê de queijo, Tartelete de frango c/ fios de ovos, Mini quiche com geléia de pimentão, Palito de peru com cereja, Tartaleta de legumes, Mini quiche de cebola) -Salgados Quentes – fritos na hora ( Coxinha de frango, Bolinho de queijo, Bolinho de bacalhau, Risole de camarão, Quibe, Surpresa de carne seca) -Mine Souflê de bacalhau -Mine escondidinho de carne seca com macaxeira -Doces (Bombom de cupuaçu, Bombocado de queijo, Queijadinha, Tartelete de cupuaçu, Bombom industrial de castanha, casadinho) -Bebidas (Refrigerante normal, diet e zero - sucos de frutas naturais – cupuaçu, goiaba, Água mineral com e sem gás).</p>	<p>- Maitre; - Garçons; - Copeiro,</p>	<p>-Aparador (Buffet) recoberto por toalha base (branca ou de cor) até o chão e sobreposição de toalha rendada ou material fino;</p> <p>-Mesas individuais com 4 cadeiras em média;</p> <p>- 01 mesa por cada 15 pessoas, em distribuição esparsa, com toalhas brancas, finas.</p>	<p>- Pratinhos de sobremesa em porcelana; - Potinhos e vieiras em porcelana, - Colheres em inox de chá, - Talheres em inox; -Copos e taças em vidro; - Guardanapo de papel; - Rechaud's de prata; - Samovar de prata; - Talheres de serviço em inox; - Copos e jarras em vidro fino ou cristal, copos de pé; - Guardanapo de tecido e de papel descartável.</p>		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



03	ALMOÇO / JANTAR 02 PRATOS	3 – ALMOÇO/JANTAR (02 PRATOS) • PRATOS PRINCIPAIS: -Salada de folhas verdes com palmito e tomate seco -Filé ao molho de três cogumelos -Penne ao parmesão -Filé de filhote ao molho de ervas finas -Risoto de Jambú • SOBREMESAS: -Taça gelada de cupuaçu com queijo cuia -Mouse de bacuri com cristais de açúcar • BEBIDAS: -Café -Suco de frutas naturais -Refrigerante normal, diet e zero. -Água mineral com e sem gás -Gelo em cubos	- Maitre;  - Garçons;  - Copeiro,	-Serviço à francesa: Mesa corrida em geometria compatível ou mesas isoladas;  -Cadeiras de madeira de espaldar alto, tom escuro; -Mesa ou aparador de apoio;  -Toalha padrão, item 1, sem renda.	Pratos em porcelana fina, brancos; - Taças, copos (de pé) em cristal fino; - Baixelas e talheres em aço inox requintados; - Guardanapo em tecido compatível com as toalhas; - Ornamento de mesa; - Colheres em inox de chá, talheres de mesa e de peixe em inox de sobremesa, - Guardanapo em tecido compatível com as toalhas; - Guardanapo de papel; - Rechaud's de prata; - Samovar de prata; - Talheres de serviço em inox.		
04	ALMOÇO / JANTAR 03 PRATOS	4 – ALMOÇO/JANTAR (03 PRATOS) • PRATOS PRINCIPAIS: -Salada de folhas verdes com palmito e tomate seco -Salada de legumes -Salpicão de frango -Peru com frutas -Filé ao molho oriental -Penne ao molho de 4 queijos -Pato à paraense – pato em lascas, tucupi, Jambú e arroz -Filé de filhote ao molho de ervas fina -Risoto de Jambu -Bacalhau especial -Arroz de brócolis -Camarão ao roquefort -Arroz branco. • SOBREMESAS: -Taça gelada de cupuaçu com queijo cuia -Mouse de bacuri com cristais de açúcar • BEBIDAS: -Café -Suco de frutas naturais -Refrigerante normal, diet e zero. -Água mineral com e sem gás -Gelo em cubos	- Maitre;  - Garçons;  - Copeiro,	-Serviço à francesa: Mesa corrida em geometria compatível ou mesas isoladas;  -Cadeiras de madeira de espaldar alto, tom escuro;  -Mesa ou aparador de apoio;  -Toalhas padrão, item 1, sem renda.	Pratos em porcelana fina, brancos; - Taças, copos (de pé) em cristal fino; - Baixelas e talheres em aço inox requintados; - Guardanapo em tecido compatível com as toalhas; - Ornamento de mesa; - Colheres em inox de chá, talheres de mesa e de peixe em inox de sobremesa, - Guardanapo em tecido compatível com as toalhas; - Guardanapo de papel; - Rechaud's de prata; - Samovar de prata; - Talheres de serviço em inox.		

## 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

8.2 - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos objeto desta licitação sobre os aspectos quantitativos e qualitativos,



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

**8.3** - Enviar, no mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a solicitação dos serviços licitados à CONTRATADA, mediante requisição e/ou autorização, contendo as especificações e quantidades dos mesmos, devidamente assinado pelo Administrador das Residências Oficiais, ou por outrem que este formalmente designar, sempre que a CONTRATANTE necessitar os referidos serviços;

**8.4** - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no edital e seus anexos;

**8.5** - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

**8.6** - Notificar a CONTRATADA, verbal ou por escrito, sobre imperfeições, falha ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**8.7** - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE;

**8.8** - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

**8.9** - A Casa Militar, por motivo de força maior ou caso fortuito, terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anterior ao evento, para informar o cancelamento do pedido;

## **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** - Fornecer o objeto licitado de acordo com horário e data estabelecidos pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato.

**9.2** - A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com o pedido de fornecimento e ocorrer no prazo de 01 (uma) hora antes do início do evento, sob pena das sanções previstas no edital;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 9.3** - Na hipótese da CONTRATADA, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não puder fornecer o objeto licitado, deverá comunicar o fato a Chefia da Casa Militar, por escrito, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento do pedido de fornecimento;
- 9.4** - No fornecimento dos serviços de Buffet, a empresa deverá disponibilizar, obrigatoriamente, todas as louças necessárias, garçons e toalhas de mesa, na proporção mínima de 01 (um) garçom para 20 (vinte) pessoas presentes.
- 9.5** - Atender às requisições de fornecimento dos serviços licitados pela CONTRATANTE, somente mediante o recebimento de requisição/autorização da Chefia da Coordenadoria de Logística da Casa Militar e/ou da Administração das Residenciais Oficiais, nas condições estabelecidas no edital;
- 9.6** – Utilizar insumos de primeira qualidade no preparo da alimentação. Observando também o ponto de cozimento, a fim de evitar que não sejam suficientemente cozidos, ou que passem do ponto de cozimento. Além disso a alimentação deverá apresentar sabor agradável e aspecto saudável;
- 9.7** - Comprovar mensalmente à CONTRATANTE o adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Empresa;
- 9.8** - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais, caso houver;
- 9.9** - Durante a prestação dos serviços contratados, responsabilizar-se por toda e qualquer indenização por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 9.10** - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor, designado pela Casa Militar da Governadoria do Estado, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas;
- 9.11** - Durante o prazo de vigência do Contrato, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à Casa Militar da Governadoria do Estado, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social da empresa vencedora do certame.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**9.12** - A Contratada deverá possuir estrutura física com sede situada na região metropolitana de Belém do Estado do Pará, que possibilite o recebimento das requisições/ solicitações de serviços através de correio eletrônico, fax e outros meios de comunicação pertinentes, que possam garantir a efetiva execução do contrato em tempo hábil.

**9.13** - Possuir no seu quadro funcional um administrador e um nutricionista, devidamente inscritos nos seus órgãos de classe devidamente comprovados no ato da habilitação;

**9.14** - Possuir no seu quadro funcional garçons, cozinheiros, maitre ou similar, devidamente comprovados no ato da habilitação;

**9.15** - Possuir no seu quadro funcional um chefe de cozinha com cursos na área, devidamente comprovados no ato da habilitação;

**9.16** – Possuir espaço disponível, exclusivamente para eventos, com capacidade para acomodar, no mínimo, 700 (setecentas) pessoas sentadas.

## **10 – DA CONFIABILIDADE**

**10.1** - A Contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações decorrentes da execução do Contrato, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

## **11 – DO PAGAMENTO**

**11.1** - A CONTRATADA deverá encaminhar à Casa Militar à fatura e/ou a nota fiscal referentes aos produtos fornecidos, que após ratificar as informações prestadas pela CONTRATADA, a encaminhará à Assessoria Financeira da Casa Militar, para fins de empenho e pagamento.

**11.2** - O pagamento dependerá do ateste da fatura/nota fiscal pelo Servidor da Casa Militar da Governadoria, responsável pelo recebimento dos equipamentos, após verificação da adequação dos produtos entregues às especificações exigidas.

**11.3** Para que a Casa Militar possa cumprir em as suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, relativos aos pagamentos dos documentos de cobrança



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



emitidos por conta desta licitação, a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:

**11.3.1.** A Licitante que vencer o presente Processo Licitatório deverá entregar na Unidade Orçamentária Contratante, solicitação formal de cadastramento contendo as informações necessárias para o preenchimento de Ficha de Atualização Cadastral de Credores – FACC (§ 3º, art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008)

**11.3.2.** A Unidade Orçamentária Contratante preencherá a FACC e encaminhará à divisão de controle de dotações orçamentárias para inserção dos dados no sistema de controle de pagamentos (§ 4º, art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008);

**11.3.3.** Os documentos de cobrança deverão indicar o número e o objeto do instrumento contratual oriundo desta licitação e a ele unicamente referir-se, não se admitindo, portanto, documentos que façam referências a diversos instrumentos contratuais;

**11.3.4.** Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário constituirá documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes do instrumento contratual oriundo desta licitação;

**11.3.5.** Fica vedado o desconto bancário ou endosso de duplicatas, acaso extraídas com base no instrumento contratual oriundo desta licitação, não se responsabilizando a Casa Militar por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a Casa Militar não se responsabiliza por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, quer sejam a título de juros, comissões e taxas de permanência e similares.

**11.4.** Caso haja aplicação de multa à CONTRATADA, o valor da mesma será descontado de qualquer Nota Fiscal, Fatura ou crédito existente em favor daquela. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

**11.4.1.** Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme lei nº 12.440, de 7/7/2011, antes de o pagamento ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



condições exigidas, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**11.4.2.** As irregularidades apresentadas no SICAF bem como a Certidão Negativa Trabalhista, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos regularizados em até 30 (trinta) dias.

**11.4.3.** Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS, no caso da CND; à Caixa Econômica Federal, no caso do CRF, e à Receita Federal, no caso da CND relativa aos Tributos Federais, e no caso dos tributos Estaduais e Municipais, nos seus respectivos órgãos.

**11.4.4.** Caso os produtos, ou parte destes, sejam rejeitados/recusados, e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de sua regularização.

**11.4.5.** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas oficialmente à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**11.4.6.** Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

**11.4.7.** O CNPJ que deverá constar na(s) nota(s) fiscal (is) ou fatura(s) apresentadas deverá ser o mesmo que a CONTRATADA utilizar para efetivar o Contrato.

**11.4.8.** A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, de bancos ou outras instituições do gênero.

**11.4.9.** Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**11.4.10.** O(s) pagamento(s) será (ao) efetuado (s) por meio de depósito bancário.

Belém-PA, 11 de maio de 2015.

**ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO DE ARAÚJO**  
Assessor da Coordenadoria Logística da CMG



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II – RELAÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADOS

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015 – CPL/CMG
- PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 381/2015– CMG.

ITEM	SERVIÇO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	SERVIÇO DE	PADRÃO DE MOBILIÁRIO	PADRÃO DE LOUÇAS, VIDRAÇARIAS, CRISTAIS, TALHERES E GUARDANAPOS	PREÇO UNIT. P/ SERVIÇO DE 20 A 100 PESSOAS	PREÇO UNIT. P/ SERVIÇO ACIMA DE 100 PESSOAS
01	COFFEE BREAK	1 – COFFEE BREAK <ul style="list-style-type: none"><li>• Mesa com:<ul style="list-style-type: none"><li>-Brioches, Croissants e torradas;</li><li>- Sanduíches de pastas: Salame, frango e queijo.</li><li>-Manteiga, margarina, geléia de morango e goiaba</li><li>- Tapiocinha com manteiga e coco</li><li>- Cuscuz de milho</li><li>- Torta doce e salgada</li><li>- Bolos: queijo com cupuaçu e maracujá com calda</li><li>- Doces: Rosquinhas de castanhas e de tapioca</li></ul></li><li>• Bebidas<ul style="list-style-type: none"><li>- Leite c/ Café, Chocolate, Chá, Sucos Naturais (02 tipos), Bacuri, Cupuaçu, Acerola, Caju, Abacaxi (ao menos 01 espécie de fruta regional), com gelo ou sem. Refrigerante normal, diet e zero, Água Mineral com e sem gás.</li></ul></li></ul>	- Maitre; - Garçons; - Copeiro,	-Aparador (Buffet) recoberto por toalha base (branca ou de cor) até o chão e sobreposição de toalha rendada ou material fino.	- Xícaras em porcelana fina, branca; - Pratinhos de sobremesa em porcelana, - Colheres de chá em inox, talheres de sobremesa em inox - Rechaud's de prata; - Samovar de prata, - Copos e jarras em vidro fino ou cristal, copos de pé; - Baixelas e ou talheres em aço inox requintado; - Talheres de serviço em inox. - Guardanapo de tecido e de papel descartável.	36,67	32,00
02	COQUETEL	2 - COQUETEL <ul style="list-style-type: none"><li>-Canapés Finos (Bacalhau, Camarão, Tomate seco, Salmão, Roquefort, Salame)</li><li>-Salgados Finos (Vol au vent de roquefort, Tartaleta folhada de camarão, Folhado com bacalhau, Vol au vent de bacalhau, Tartaleta folhada de carne seca, Folhado com camarão e Jambú, Pupunha recheada, Bolachinha de salame e queijo cuia)</li><li>-Salgados Frios ( Frapê de queijo, Tartelete de frango c/ fios de ovos, Mini quiche com geléia de pimentão, Palito de peru com cereja, Tartaleta de legumes, Mini quiche de cebola)</li><li>-Salgados Quentes – fritos na hora ( Coxinha de frango, Bolinho de queijo, Bolinho de bacalhau, Risole de camarão, Quibe, Surpresa de carne seca)</li><li>-Mine Souflê de bacalhau</li><li>-Mine escondidinho de carne seca com macaxeira</li><li>-Doces (Bombom de cupuaçu, Bombocado de queijo, Queijadinha, Tartelete de cupuaçu, Bombom industrial de castanha, casadinho)</li></ul>	- Maitre; - Garçons; - Copeiro,	-Aparador (Buffet) recoberto por toalha base (branca ou de cor) até o chão e sobreposição de toalha rendada ou material fino;  -Mesas individuais com 4 cadeiras em média;  - 01 mesa por cada 15 pessoas, em distribuição esparsa, com toalhas brancas, finas.	- Pratinhos de sobremesa em porcelana; - Potinhos e vieiras em porcelana, - Colheres em inox de chá, - Talheres em inox; -Copos e taças em vidro; - Guardanapo de papel; - Rechaud's de prata; - Samovar de prata; - Talheres de serviço em inox; - Copos e jarras em vidro fino ou cristal, copos de pé; - Guardanapo de tecido e de papel descartável.	45,67	39,33



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		-Bebidas (Refrigerante normal, diet e zero - sucos de frutas naturais – cupuaçu, goiaba, Água mineral com e sem gás).					
03	ALMOÇO / JANTAR 02 PRATOS	3 – ALMOÇO/JANTAR (02 PRATOS) • PRATOS PRINCIPAIS: -Salada de folhas verdes com palmito e tomate seco -Filé ao molho de três cogumelos -Penne ao parmesão -Filé de filhote ao molho de ervas finas -Risoto de Jambú • SOBREMESAS: -Taça gelada de cupuaçu com queijo cuia -Mouse de bacuri com cristais de açúcar • BEBIDAS: -Café -Suco de frutas naturais -Refrigerante normal, diet e zero. -Água mineral com e sem gás -Gelo em cubos	- Maitre;  - Garçons;  - Copeiro,	-Serviço à francesa: Mesa corrida em geometria compatível ou mesas isoladas;  -Cadeiras de madeira de espaldar alto, tom escuro; -Mesa ou aparador de apoio;  -Toalha padrão, item 1, sem renda.	Pratos em porcelana fina, brancos; - Taças, copos (de pé) em cristal fino; - Baixelas e talheres em aço inox requisiteiros; - Guardanapo em tecido compatível com as toalhas; - Ornamento de mesa; - Colheres em inox de chá, talheres de mesa e de peixe em inox de sobremesa, - Guardanapo em tecido compatível com as toalhas; - Guardanapo de papel; - Rechaud's de prata; - Samovar de prata; - Talheres de serviço em inox.	65,33	58,00
04	ALMOÇO / JANTAR 03 PRATOS	4 – ALMOÇO/JANTAR (03 PRATOS) • PRATOS PRINCIPAIS: -Salada de folhas verdes com palmito e tomate seco -Salada de legumes -Salpicão de frango -Peru com frutas -Filé ao molho oriental -Penne ao molho de 4 queijos -Pato à paraense – pato em lascas, tucupi, Jambú e arroz -Filé de filhote ao molho de ervas fina -Risoto de Jambu -Bacalhau especial -Arroz de brócolis -Camarão ao roquefort -Arroz branco. • SOBREMESAS: -Taça gelada de cupuaçu com queijo cuia -Mouse de bacuri com cristais de açúcar • BEBIDAS: -Café -Suco de frutas naturais -Refrigerante normal, diet e zero. -Água mineral com e sem gás -Gelo em cubos	- Maitre;  - Garçons;  - Copeiro,	-Serviço à francesa: Mesa corrida em geometria compatível ou mesas isoladas;  -Cadeiras de madeira de espaldar alto, tom escuro;  -Mesa ou aparador de apoio;  -Toalhas padrão, item 1, sem renda.	Pratos em porcelana fina, brancos; - Taças, copos (de pé) em cristal fino; - Baixelas e talheres em aço inox requisiteiros; - Guardanapo em tecido compatível com as toalhas; - Ornamento de mesa; - Colheres em inox de chá, talheres de mesa e de peixe em inox de sobremesa, - Guardanapo em tecido compatível com as toalhas; - Guardanapo de papel; - Rechaud's de prata; - Samovar de prata; - Talheres de serviço em inox.	73,00	66,00

OBS.: O valor foram obtidos através de pesquisa de mercado dos itens solicitado pela Coordenadora Logística da Residências Oficiais.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015 – CPL/CMG**
- **PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 381/2015– CMG.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE E DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS DO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2015 – CPL/CMG, PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 381/2015 – CMG, CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.

Por este instrumento, de um lado, como **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da administração direta, com sede na Avenida Doutor Freitas nº 2531, Palácio dos Despachos, Bairro do Pedreira, CEP 66.087-810 nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.313.542/0001-63, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. **TEN CEL QOPM CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELLO**, brasileiro, casado, militar estadual, RG 21.133, CPF 379.338.502-78, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como CONTRATADA, a empresa ....., estabelecida na ....., cidade - Estado, CNPJ ....., inscrição estadual ....., neste ato representada por ....., brasileiro (a), estado civil, profissão, RG ....., CPF ....., residente e domiciliado (a) em ....., se obrigam a cumprir as cláusulas e condições que se seguem

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1.1 - O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual 876,



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



de 29 de outubro de 2013, Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1** - O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação N° 008/2015 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

**3.1** A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Casa Militar da Governadoria do Estado, conforme parecer ASJUR N° XXX/2015, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto n° 5.450/2005.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**4.1** - De acordo com a **Portaria N° 008/2015/CMG** – Órgão CONTRATANTE e suas alterações posteriores, o TEN CEL PM HUGO ALEXANDRE SANTOS **REGATEIRO**, na ausência do titular, têm competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO**

**5.1** – A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tem por finalidade a contratação de empresa especializada em serviço de buffet com disponibilidade de espaço físico exclusivo para eventos, para suprir as necessidades eventuais das Residências Oficiais e do gabinete do Governador do Estado do Pará, em conformidade com as especificações, qualidades e eficiência e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a prestação dos serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de, consoante estabelecido no Processo Licitatório N°008/2015. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, no seguinte documento:

a) Termo de Referência (Anexo I do Edital).



## **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO**

**6.1** - O objeto deste Contrato será fornecido às necessidades eventuais das Residências Oficiais e do gabinete do Governador do Estado do Pará.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1** - É permitida a subcontratação para os serviços correlatos ao objeto desta licitação, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, conforme estabelece o Art. 72 da Lei 8.666/93;

**7.2** - É indispensável para CONTRATADA a apresentação antes da realização dos serviços correlatos ao objeto desta licitação solicitados, a prévia aprovação da CONTRATANTE para a execução dos serviços a serem subcontratados, além de todos os documentos que comprovem que a SUBCONTRATADA atende todas as especificações, requisitos técnicos e infraestrutura mínima exigidas neste instrumento.

**7.3** - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

**a)** Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

**b)** A Casa Militar deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**c)** As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1** Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.
- 9.2** Formalizar as solicitações através de requisições e enviá-las à Contratada pelos meios de comunicação disponibilizados por esta.
- 9.3** Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso às áreas onde os serviços serão executados, aos equipamentos, às plantas e aos documentos técnicos, prestando lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;
- 9.4** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 9.5** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato.
- 9.6** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 9.7** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 9.8** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto á execução dos serviços ora contratados;
- 9.9** Fornecer à Contratada as informações necessárias à execução dos serviços, quando solicitados;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**9.10** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** - Fornecer o objeto licitado de acordo com horário e data estabelecidos pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato.

**10.2** - A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com o pedido de fornecimento e ocorrer no prazo de 01 (uma) hora antes do início do evento, sob pena das sanções previstas no edital;

**10.3** - Na hipótese da CONTRATADA, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não puder fornecer o objeto licitado, deverá comunicar o fato a Chefia da Casa Militar, por escrito, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento do pedido de fornecimento;

**10.4** - No fornecimento dos serviços de Buffet, a empresa deverá disponibilizar, obrigatoriamente, todas as louças necessárias, garçons e toalhas de mesa, na proporção mínima de 01 (um) garçom para 20 (vinte) pessoas presentes.

**10.5** - Atender às requisições de fornecimento dos serviços licitados pela CONTRATANTE, somente mediante o recebimento de requisição/autorização da Chefia da Coordenadoria de Logística da Casa Militar e/ou da Administração das Residenciais Oficiais, nas condições estabelecidas no edital;

**10.6** – Utilizar insumos de primeira qualidade no preparo da alimentação. Observando também o ponto de cozimento, a fim de evitar que não sejam suficientemente cozidos, ou que passem do ponto de cozimento. Além disso a alimentação deverá apresentar sabor agradável e aspecto saudável;

**10.7** - Comprovar mensalmente à CONTRATANTE o adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Empresa;

**10.8** - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais, caso houver;

**10.9** - Durante a prestação dos serviços contratados, responsabilizar-se por toda e qualquer indenização por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

**10.10** - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor, designado pela Casa Militar da Governadoria do Estado, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas;

**10.11** - Durante o prazo de vigência do Contrato, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à Casa Militar da Governadoria do Estado, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social da empresa vencedora do certame.

**10.12** - A Contratada deverá possuir estrutura física com sede situada na região metropolitana de Belém do Estado do Pará, que possibilite o recebimento das requisições/ solicitações de serviços através de correio eletrônico, fax e outros meios de comunicação pertinentes, que possam garantir a efetiva execução do contrato em tempo hábil.

**10.13** - Possuir no seu quadro funcional um administrador e um nutricionista, devidamente inscritos nos seus órgãos de classe devidamente comprovados no ato da habilitação;

**10.14** - Possuir no seu quadro funcional garçons, cozinheiros, maitre ou similar, devidamente comprovados no ato da habilitação;

**10.15** - Possuir no seu quadro funcional um chefe de cozinha com cursos na área, devidamente comprovados no ato da habilitação;

**10.16** – Possuir espaço disponível, exclusivamente para eventos, com capacidade para acomodar, no mínimo, 700 (setecentas) pessoas sentadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por servidor designado pela Casa Militar da Governadoria, através da



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Portaria, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

- a) Conferir se o serviço de Buffet entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- b) Informar à Casa Militar as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

**12.1** - A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número do Contrato, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.

**12.2** - No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

**12.3** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado mediante a verificação da regularidade fiscal da contratada.

**12.4** - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e do Contrato.

**12.5** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**12.6** - O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA, devidamente certificado por fiscal, o pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

**12.7** - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a CONTRATADA estar em situação regular



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas ao mês da competência.

**12.8** - A não apresentação das documentações citadas no item 12.7, ou a irregularidade destes, não acarretará retenção do pagamento, entretanto a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Contrato e demais penalidades cabíveis.

**12.9** - Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**12.10** - A Casa Militar efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária. Para tanto, a CONTRATADA deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agência e conta corrente onde será creditado o pagamento. A Conta Corrente somente deverá estar em nome da CONTRATADA, de acordo com o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

**12.10.1** - A licitante que vencer o presente Processo Licitatório e que ainda não seja correntistas do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ deverá providenciar a abertura de conta corrente em uma agência daquele banco de sua preferência (§ 2º, art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008);

**12.11** - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

- NOME DO BANCO: .....
- CÓDIGO DA AGÊNCIA: .....; e
- Nº. DA CONTA: .....

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA**

**13.1.** Caberá ao servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da Casa Militar para o exercício de 2015, como a seguir especificado:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Função Programática: 04.122.1317.2962

Atividade – 2962 – Apoio Logístico para Atuação Governamental

Fonte – 010100000

Natureza da Despesa – 33.90.39

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO**

**15.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

ITEM	SERVIÇO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	SERVIÇO DE	PADRÃO DE MOBILIÁRIO	PADRÃO DE LOUÇAS, VIDRAÇARIAS, CRISTAIS, TALHERES E GUARDANAPOS	PREÇO UNIT. P/ SERVIÇO DE 20 A 100 PESSOAS	PREÇO UNIT. P/ SERVIÇO ACIMA DE 100 PESSOAS
01	COFFEE BREAK	1 – COFFEE BREAK <ul style="list-style-type: none"><li>Mesa com:<ul style="list-style-type: none"><li>-Brioches, Croissants e torradas;</li><li>- Sanduíches de pastas: Salame, frango e queijo.</li><li>-Manteiga, margarina, geléia de morango e goiaba</li><li>- Tapiocinha com manteiga e coco</li><li>- Cuscuz de milho</li><li>- Torta doce e salgada</li><li>- Bolos: queijo com cupuaçu e maracujá com calda</li><li>- Doces: Rosquinhas de castanhas e de tapioca</li></ul></li><li>Bebidas<ul style="list-style-type: none"><li>- Leite c/ Café, Chocolate, Chá, Sucos Naturais (02 tipos), Bacuri, Cupuaçu, Acerola, Caju, Abacaxi (ao menos 01 espécie de fruta regional), com gelo ou sem. Refrigerante normal, diet e zero, Água Mineral com e sem gás.</li></ul></li></ul>	- Maitre; - Garçons; - Copeiro,	-Aparador (Buffet) recoberto por toalha base (branca ou de cor) até o chão e sobreposição de toalha rendada ou material fino.	- Xícaras em porcelana fina, branca; - Pratinhos de sobremesa em porcelana, - Colheres de chá em inox, talheres de sobremesa em inox - Rechaud's de prata; - Samovar de prata, - Copos e jarras em vidro fino ou cristal, copos de pé; - Baixelas e ou talheres em aço inox requintado; - Talheres de serviço em inox. - Guardanapo de tecido e de papel descartável.		
02	COQUETEL	2 - COQUETEL <ul style="list-style-type: none"><li>-Canapés Finos (Bacalhau, Camarão, Tomate seco, Salmão, Roquefort, Salame)</li><li>-Salgados Finos (Vol au vent de roquefort, Tartaleta folhada de camarão, Folhado com bacalhau, Vol au vent de bacalhau, Tartaleta folhada de carne seca, Folhado com camarão e Jambú, Pupunha recheada, Bolachinha de salame e queijo cuia)</li><li>-Salgados Frios ( Frapê de queijo, Tartelete de frango c/ fios de ovos, Mini quiche com geléia de pimentão, Palito de peru com cereja, Tartaleta de legumes, Mini quiche de cebola)</li><li>-Salgados Quentes – fritos na hora ( Coxinha de frango, Bolinho de queijo, Bolinho de bacalhau, Risole de camarão, Quibe, Surpresa de carne seca)</li><li>-Mine Souflê de bacalhau</li></ul>	- Maitre; - Garçons; - Copeiro,	-Aparador (Buffet) recoberto por toalha base (branca ou de cor) até o chão e sobreposição de toalha rendada ou material fino;  -Mesas individuais com 4 cadeiras em média;  - 01 mesa por cada 15 pessoas, em distribuição esparsa, com	- Pratinhos de sobremesa em porcelana; - Potinhos e vieiras em porcelana, - Colheres em inox de chá, - Talheres em inox; -Copos e taças em vidro; - Guardanapo de papel; - Rechaud's de prata; - Samovar de prata; - Talheres de serviço em inox; - Copos e jarras em vidro fino ou cristal, copos de pé;		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		<p>-Mine escondidinho de carne seca com macaxeira</p> <p>-Doce (Bombom de cupuaçu, Bombocado de queijo, Queijadinha, Tartelete de cupuaçu, Bombom industrial de castanha, casadinho)</p> <p>-Bebidas (Refrigerante normal, diet e zero - sucos de frutas naturais – cupuaçu, goiaba, Água mineral com e sem gás).</p>		toalhas brancas, finas.	- Guardanapo de tecido e de papel descartável.		
03	ALMOÇO / JANTAR 02 PRATOS	<p>3 – ALMOÇO/JANTAR (02 PRATOS)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• PRATOS PRINCIPAIS:</li></ul> <p>-Salada de folhas verdes com palmito e tomate seco</p> <p>-Filé ao molho de três cogumelos</p> <p>-Penne ao parmesão</p> <p>-Filé de filhote ao molho de ervas finas</p> <p>-Risoto de Jambú</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• SOBREMESAS:</li></ul> <p>-Taça gelada de cupuaçu com queijo cuja</p> <p>-Mouse de bacuri com cristais de açúcar</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• BEBIDAS:</li></ul> <p>-Café</p> <p>-Suco de frutas naturais</p> <p>-Refrigerante normal, diet e zero.</p> <p>-Água mineral com e sem gás</p> <p>-Gelo em cubos</p>	<p>- Maitre;</p> <p>- Garçons;</p> <p>- Copeiro,</p>	<p>-Serviço à francesa: Mesa corrida em geometria compatível ou mesas isoladas;</p> <p>-Cadeiras de madeira de espaldar alto, tom escuro;</p> <p>-Mesa ou aparador de apoio;</p> <p>-Toalha padrão, item 1, sem renda.</p>	<p>Pratos em porcelana fina, brancos;</p> <p>- Taças, copos (de pé) em cristal fino;</p> <p>- Baixelas e talheres em aço inox requintados;</p> <p>- Guardanapo em tecido compatível com as toalhas;</p> <p>- Ornamento de mesa;</p> <p>- Colheres em inox de chá, talheres de mesa e de peixe em inox de sobremesa,</p> <p>- Guardanapo em tecido compatível com as toalhas;</p> <p>- Guardanapo de papel;</p> <p>- Rechaud's de prata;</p> <p>- Samovar de prata;</p> <p>- Talheres de serviço em inox.</p>		
04	ALMOÇO / JANTAR 03 PRATOS	<p>4 – ALMOÇO/JANTAR (03 PRATOS)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• PRATOS PRINCIPAIS:</li></ul> <p>-Salada de folhas verdes com palmito e tomate seco</p> <p>-Salada de legumes</p> <p>-Salpicão de frango</p> <p>-Peru com frutas</p> <p>-Filé ao molho oriental</p> <p>-Penne ao molho de 4 queijos</p> <p>-Pato à paraense – pato em lascas, tucupi, Jambú e arroz</p> <p>-Filé de filhote ao molho de ervas fina</p> <p>-Risoto de Jambu</p> <p>-Bacalhau especial</p> <p>-Arroz de brócolis</p> <p>-Camarão ao roquefort</p> <p>-Arroz branco.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• SOBREMESAS:</li></ul> <p>-Taça gelada de cupuaçu com queijo cuja</p> <p>-Mouse de bacuri com cristais de açúcar</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• BEBIDAS:</li></ul> <p>-Café</p> <p>-Suco de frutas naturais</p> <p>-Refrigerante normal, diet e zero.</p> <p>-Água mineral com e sem gás</p> <p>-Gelo em cubos</p>	<p>- Maitre;</p> <p>- Garçons;</p> <p>- Copeiro,</p>	<p>-Serviço à francesa: Mesa corrida em geometria compatível ou mesas isoladas;</p> <p>-Cadeiras de madeira de espaldar alto, tom escuro;</p> <p>-Mesa ou aparador de apoio;</p> <p>-Toalhas padrão, item 1, sem renda.</p>	<p>Pratos em porcelana fina, brancos;</p> <p>- Taças, copos (de pé) em cristal fino;</p> <p>- Baixelas e talheres em aço inox requintado;</p> <p>- Guardanapo em tecido compatível com as toalhas;</p> <p>- Ornamento de mesa;</p> <p>- Colheres em inox de chá, talheres de mesa e de peixe em inox de sobremesa,</p> <p>- Guardanapo em tecido compatível com as toalhas;</p> <p>- Guardanapo de papel;</p> <p>- Rechaud's de prata;</p> <p>- Samovar de prata;</p> <p>- Talheres de serviço em inox.</p>		



**15.2.** O valor global estimado para a execução dos serviços contratados descritos no **item 15.1** para o período de 12 (doze) meses, importa na quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE**

**16.1** – O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, pela variação do IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado) ou outro índice oficial pertinente a natureza do objeto do contrato.

**16.2** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO**

**17.1.** No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93;

**17.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**17.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**18.2.** Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).

**18.3.** Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**18.4.** Não havendo mais interesse da CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**18.5.** O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

**18.6.** O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

**18.7.** Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**18.8.** A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- a) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Fizer declaração falsa;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**18.9.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

**18.10.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

**18.11.** A critério da Administração da CONTRATANTE o valor da (s) multa (s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

**18.12.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Casa Militar ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

**18.13.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**18.14.** No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO**

**19.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**19.2.** A rescisão do Contrato poderá ser:

**19.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Casa Militar, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**19.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

**19.2.3** Judicial nos termos da legislação.

**19.3.** A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**19.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**20.1** A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições



de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

**21.1.** As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**21.2** - Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) conseqüências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

**21.3** - Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito.

**21.4** - Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência.



## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**22.1** - O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CÓPIAS**

Do presente Contrato são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a CONTRATANTE;
- b) uma para a CONTRATADA;
- c) uma, em extrato, para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**24.1.** O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

**25.1.1.** CONTRATANTE: Avenida Doutor Freitas, n.º 2531, Bairro Pedreira – CEP n.º66.087-810, Belém-Pa;

**25.1.2.** CONTRATADA: \_\_\_\_\_;

**25.2.** A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES**

**26.1** -As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO**

**27.1.** - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato.

**27.2** - E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes:

Belém-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELLO - TEN CEL QOPM  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015 – CPL/CMG
- PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 381/2015– CMG.

**DECLARAÇÃO**

..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº ....., expedida por ..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer tipo de atividade.

**Ressalva** (se for o caso): Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade – Estado, ..... de ..... de 2015

.....  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL  
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO.**

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015 – CPL/CMG
- PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 381/2015– CMG.

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (razão social da firma)  
\_\_\_\_\_ (CNPJ) Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo), DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do edital referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2015–CPL/CMG, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Cidade - Estado, de \_\_\_\_\_ de 2015

.....  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL  
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO § 6º DO ART. 28 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.**

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015 – CPL/CMG
- PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 381/2015– CMG.

**DECLARAÇÃO**

..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº ....., expedida por ..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no § 6º do art. 28º da Constituição do Estado do Pará, que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência .

Cidade – Estado, ..... de ..... de 2015

.....  
NOME DA EMPRESA  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA  
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015 – CPL/CMG
- PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 381/2015– CMG.

**DECLARAÇÃO**

..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº ....., expedida por ..... e do CPF nº....., na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666, vem, por este instrumento e na melhor forma de direito **DECLARAR**, sob as penas cabíveis, que não existem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como se obriga a informar todo e qualquer fato superveniente ou ocorrência que possa se constituir em fato impeditivo de sua habilitação. Declara, outrossim, sua inteira submissão aos termos do presente EDITAL e ao disposto na Lei 8666/93, apresentando, em anexo, a documentação complementar referida nos artigos 30 e 31 da já citada Lei. Assim, firma a presente DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE para que produza os seus legítimos efeitos.

Cidade – Estado, ..... de ..... de 2015

.....

.....  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL**  
**ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**

- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015 – CPL/CMG**
- **PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 381/2015– CMG.**

**DECLARAÇÃO**

**(Identificação da Licitação)**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2 - A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3 - que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- 4 - que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- 5 - que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- 6 - que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade – Estado, ..... de ..... de 2015

.....  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL**  
**ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF**